CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº133/2025

Institui o Selo "Posto Amigo do Trabalhador" no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Selo "Posto Amigo do Trabalhador", a ser concedido anualmente aos postos de combustíveis que adotarem boas práticas de gestão, saúde, segurança e bem-estar voltadas aos seus trabalhadores.

Art. 2º. O objetivo do selo é:

I - Reconhecer e incentivar estabelecimentos que promovam condições dignas de trabalho;

II - Valorizar ações que contribuam para a saúde física e mental dos trabalhadores;

III - Estimular o desenvolvimento de políticas de responsabilidade social nas empresas;

IV - Fomentar a imagem positiva dos postos de combustíveis comprometidos com o bem-estar de seus funcionários.

Art. 3º. Para obtenção do selo, os estabelecimentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

I - Manter ambiente de trabalho seguro e com equipamentos de proteção individual (EPIs) em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

II - Ofertar periodicamente atendimento ou apoio psicossocial aos trabalhadores;

III - Garantir a higienização adequada dos uniformes dos funcionários; .

IV - Respeitar a carga horária legal e oferecer intervalos para alimentação e descanso; ·

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

V - Manter os salários em dia e cumprir com as obrigações trabalhistas; VI – promover treinamentos e capacitações sobre segurança, ética e saúde mental; VII – adotar práticas de prevenção e combate a assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

Art. 4º. A certificação será realizada por comissão designada pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, com apoio da Secretaria Municipal da Saúde e de outras entidades que se julguem pertinentes.

Art. 5º. O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente mediante nova avaliação dos critérios estabelecidos.

Art. 6º. Os postos certificados poderão utilizar o selo em suas campanhas publicitárias, fachadas e demais materiais de divulgação, conforme modelo aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Salvador, 09 de abril de 2025

Jorge Araújo
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade reconhecer e estimular os postos de combustíveis que se destacam pela adoção de práticas que valorizam e protegem seus trabalhadores. A criação do selo "Posto Amigo do Trabalhador" visa promover a dignidade no ambiente laboral, incentivar a responsabilidade social e oferecer aos consumidores a possibilidade de escolher estabelecimentos que respeitam seus colaboradores.

A valorização do trabalhador é essencial para a construção de uma cidade mais justa, produtiva e humana. Ao premiar boas práticas, Salvador se posiciona como uma capital comprometida com a promoção da cidadania e da saúde do trabalhador.

Diante do exposto, encaminho a meus pares a presente proposta legislativa para análise e aprovação.

Salvador, 09 de abril de 2025

Jorge Araújo
Vereador - PP